



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 1

## DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, por meio da Decisão Administrativa do Tribunal Pleno nº 218/2015 e,

CONSIDERANDO a solicitação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM, para doação de 03 (três) CPU's sem os respectivos periféricos; e 5 (cinco) computadores do tipo desktop, com todos os seus periféricos, e ainda, a disponibilidade de doação desses bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo nº 3541/2015;

CONSIDERANDO avaliação prévia dos bens feita pela Comissão de Avaliação, conforme Informação nº 09/2015 - DITIN, fl. 16, no Total de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais);

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

CONSIDERANDO a finalidade de buscar o crescimento e desenvolvimento para melhoria da prestação de serviço à sociedade amazonense;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.96.

### DECIDE:

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM, CNPJ nº 02.963.980/0001-53.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

## DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, por meio da Decisão Administrativa do Tribunal Pleno nº 205/2015 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, para doação de 10 (dez) CPU's sem os respectivos periféricos, e ainda, a disponibilidade de doação desses bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo nº 2704/2015;

CONSIDERANDO avaliação prévia dos bens feita pela Comissão de Avaliação, conforme Informação nº 07/2015 - DITIN, fl. 16, no Total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

CONSIDERANDO a finalidade de buscar o crescimento e desenvolvimento para melhoria da prestação de serviço à sociedade amazonense;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.96.

### DECIDE:

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados à Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, CNPJ nº 04.231.205/0001-39.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

## DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, por meio da Decisão Administrativa do Tribunal Pleno nº 203/2015 e,

CONSIDERANDO a solicitação do Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, para doação de 10 (dez) CPU's sem os respectivos periféricos, e ainda, a disponibilidade de doação desses bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo nº 2515/2015;

CONSIDERANDO avaliação prévia dos bens feita pela Comissão de Avaliação, conforme Informação nº 06/2015 - DITIN, fl. 23, no Total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

CONSIDERANDO a finalidade de buscar o crescimento e desenvolvimento para melhoria da prestação de serviço à sociedade amazonense;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.96.

### DECIDE:





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 2

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados à Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, CNPJ nº 63.656.292/001-35.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

## DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, por meio da Decisão Administrativa do Tribunal Pleno nº 207/2015 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de Beruri, para doação de 10 (dez) CPU's sem os respectivos periféricos; e ainda, a disponibilidade de doação desse bem, por ter tornado-se inservível para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo nº 2999/2015;

CONSIDERANDO avaliação prévia dos bens feita pela Comissão de Avaliação, conforme Informação nº 08/2015 - DITIN, fl. 16, no Total de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

CONSIDERANDO a finalidade destinada dos bens para melhoria da estrutura técnica, por meio de disponibilização e utilização de equipamentos de informática, para atender a necessidade da população Beruriense e seus filhos em idade escolar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.96.

## DECIDE:

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados à Prefeitura Municipal de Beruri, CNPJ nº 04.628.111/0001-06.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02 e art. 71, III, da Lei nº 2.423/96-TCE/AM, fica NOTIFICADA a Senhora JOSEFA MARIA NASCIMENTO, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 280/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 10127/2015.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Outubro de 2015.

Alline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Senhor OZAIR GOMES DE BRITO, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 393/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 1820/2014.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Outubro de 2015.

Alline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE e § 2º, da Resolução – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, fica NOTIFICADO o Sra. JANE FREITAS DE GOES CRESPO, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos-SEMGRH, à época, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação N.º 257/2015-DICAD/AM, reunidos no Processo TCE nº 1611/2015 que trata da prestação de contas anual, exercício 2014, da Secretaria em epígrafe.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2015.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS  
DIRETOR





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 3

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 329/2010, e cumprindo o Acórdão nº 455/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1864/2004, que trata da Prestação de Contas Anual da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - SEMTRA, exercício 2003, fica NOTIFICADA a Sra. Rosaline Pinheiro de Lima, Secretária Municipal e Ordenadora de Despesas à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 6.292,63 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 0527/2012, e cumprindo o Acórdão nº 109/2010 – TCE – Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 2069/2008, que trata da Tomada de Contas de Convênio, firmado entre a SEAS e a SINPOL/AM, exercício 2006, fica NOTIFICADO o Sr. Hilton Ferreira da Silva, Presidente do Sindicato à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 4.787,13 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do

Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 710/2013, e cumprindo o Acórdão nº 11/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 3447/2010, que trata da Prestação de Contas do Convênio da Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR, fica NOTIFICADO o Sr. Pedro Barroso Duarte, Secretário, à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 10.302,15 (dez mil, trezentos e dois reais e quinze centavos) aos Cofres do Estado, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1062/2011, e cumprindo a Decisão nº 016/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 5336/2007, que trata da Inadimplência de Dados e Demonstrativos Contábeis por meio do Sistema ACP-CAPTURA, exercício 2007, fica NOTIFICADO o Sr. Márcio Chaves de Souza, Presidente da COARIPREV à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 9.355,17 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1338/2015, e cumprindo o Acórdão nº 022/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2030/2009, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Marã, exercício 2008, fica NOTIFICADO o Sr. Gefferson Almeida de Oliveira,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 4

Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 12.201,99 (doze mil, duzentos e um reais e noventa e nove centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto Relator, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1592/2013, e cumprindo o Acórdão nº 668/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1680/2009, que trata da Prestação de Contas Anual do Hospital Geral Dr. Geraldo da Rocha, exercício 2008, fica NOTIFICADA a Sra. Francisca das Chagas da Silva Lima, Diretora Geral e Ordenadora de Despesas à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 2.086,28 (dois mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1832/2013, e cumprindo o Acórdão nº 001/2011 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 4117/2009, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio, firmado entre a SEMC e a Associação do Grupo Especial das Escolas de Samba do Amazonas - AGEESAM, exercício 2008, fica NOTIFICADO o Sr. Sebastião Colares Assante, Secretário Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta)

dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 7.219,60 (sete mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, e o débito no valor atualizado de R\$ 654.783,65 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) aos Cofres do Município de Manaus, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2155/2012, e cumprindo o Acórdão nº 024/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1680/2008, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Tabatinga, exercício 2007, fica NOTIFICADO o Sr. Joel Santos de Lima, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 23.461,74 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, e o débito no valor atualizado de R\$ 1.923.154,76 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) aos Cofres do Município de Tabatinga, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto Relator, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2214/2012, e cumprindo a







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 5

Decisão nº 982/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 1616/2010, que trata da Prestação de Contas Anual da Fundação Municipal de Cultura e Turismo - MANAUSCULT, exercício 2008, fica NOTIFICADA a Sra. Lívia Regina Prado de Negreiros Mendes, Secretária Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 4.248,41 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, e o débito no valor atualizado de R\$ 42.199,93 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos) aos Cofres do Município de Manaus, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2610/2014, e cumprindo o Acórdão nº 062/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1770/2012, que trata da Prestação de Contas Anual da Companhia Humaitense de água e Saneamento Básico - COHASB, exercício 2011, fica NOTIFICADO o Sr. Ronni Kley Lustosa Torres, Diretor-Presidente à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 9.992,99 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto Relator, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2861/2013, e cumprindo o

Acórdão nº 235/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2208/2007, que trata da Prestação de Contas Anual do Hospital Geral Dr. Geraldo da Rocha, exercício 2006, fica NOTIFICADA a Sra. Francisca das Chagas da Silva Lima, Diretora Geral à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 5.713,46 (cinco mil, setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto Relator, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2942/2012, e cumprindo o Acórdão nº 067/2010 – TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 4071/2009, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio, firmado entre a SEMC e a Associação Movimento Bumbás de Manaus, exercício 2008, fica NOTIFICADO o Sr. Sebastião Colares Assante, Secretário Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 1.223,90 (um mil, duzentos e vinte e três reais e noventa centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3268/2015, e cumprindo o Acórdão nº 028/2015 - TCE - Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 2161/2010, que trata da Prestação de Contas de Convênio firmado entre a SEDUC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tefé - APE, exercício de 2009, fica NOTIFICADO o Sr. Gedeão Timóteo Amorim, Secretário de Estado à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 6

publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 11.313,01 (onze mil, trezentos e treze reais e um centavo), aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3271/2015, e cumprindo o Acórdão nº 027/2015 - TCE - Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 3452/2010, que trata da Prestação de Contas de Convênio firmado entre a SEDUC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tefé - APAE, exercício de 2009, fica NOTIFICADO o Sr. Gedeão Timóteo Amorim, Secretário de Estado à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 2.288,43 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3412/2014, e cumprindo a Decisão nº 1927/2013 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 2835/2012, que trata da Admissão de Pessoal/Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Parintins, fica NOTIFICADO o Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 2.542,11 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e onze centavos) aos Cofres do Estado, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3890/2011, e cumprindo o Acórdão nº 125/2010 – TCE – Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 5463/2007, que trata da Prestação de Contas do Convênio firmado entre a SEAS e a Associação dos Cabos, Soldados e Taifeiros da Aeronáutica – ACASOTA, exercício de 2006, fica NOTIFICADO o Sr. Adail Alves Celestino, Presidente da Associação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 5.802,58 (cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3906/2013, e cumprindo o Acórdão nº 058/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 1464/2008, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Maués, exercício 2007, fica NOTIFICADO o Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 10.200,58 (dez mil, duzentos reais e cinquenta e oito centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 7

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto Relator, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3929/2013, e cumprindo o Acórdão nº 027/2011 – TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 4069/2009, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio, firmado entre a SEMC e a Liga Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus, exercício 2008, fica NOTIFICADO o Sr. Sebastião Colares Assante, Secretário Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 1.147,09 (um mil, cento e quarenta e sete reais e nove centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Raimundo José Michiles, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3940/2013, e cumprindo o Acórdão s/nº de 23 de julho de 1998 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1103/1992, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Nhamundá, exercício 1991, fica NOTIFICADO o Sr. Jander Souza de Azevedo, Vereador à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o débito no valor atualizado de R\$ 44.143,77 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) aos Cofres do Município de Nhamundá, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4313/2013, e cumprindo o Acórdão nº 022/2011 – TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 4066/2009, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a SEMC e a Associação dos Grupos Folclóricos do Amazonas, exercício 2008, fica NOTIFICADO o Sr. Sebastião Colares Assante, Secretário Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 2.250,22 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) e débito no valor atualizado de R\$ 33.695,94 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5016/2011, e cumprindo o Acórdão nº 016/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2814/1999, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Autazes, exercício de 1998, fica NOTIFICADO o Sr. Ivan Ether, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 19.005,99 (dezenove mil e cinco reais e noventa e nove centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, e o débito no valor atualizado de R\$ 6.441.358,42 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e um reais e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) aos cofres do Município de Autazes, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 8

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5251/2011, e cumprindo o Acórdão nº 032/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1486/2004, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Manicoré, exercício 2003, fica NOTIFICADO o Sr. Manoel de Oliveira Galdino, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 6.597,03 (seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e três centavos) aos Cores do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Raimundo José Michiles, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5391/2011, e cumprindo o Acórdão nº 068/2009 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1767/2006, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Amaturá, exercício 2005, fica NOTIFICADO o Sr. Luiz Pereira, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 11.801,51 (onze mil, oitocentos e um reais e cinquenta e um centavos) aos Cores do Estado do Amazonas e o débito no valor atualizado de R\$ 97.631,85 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) aos Cores do Município de Amaturá, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5523/2011, e cumprindo o Acórdão nº 010/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1737/2004, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Jutai, exercício 2003, fica NOTIFICADO o Sr. Asclepiades Costa de Souza, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 8.366,51 (oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) aos Cores do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5903/2011, e cumprindo o Acórdão nº 029/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1671/2004, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Nhamundá, exercício 2003, fica NOTIFICADO o Sr. Paulo Castro de Albuquerque, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 10.573,57 (dez mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) aos Cores do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 9

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6077/2011, e cumprindo a Decisão nº 028/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 5558/2007, que trata da Denúncia contra a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, exercício 2007, fica NOTIFICADO o Sr. Juscelino Otero Gonçalves, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 14.332,01 (quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e um centavo) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6229/2013, e cumprindo a Decisão nº 1033/2010 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 425/2009, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de Parintins, fica NOTIFICADO o Sr. Heraldo Farias Maia, Prefeito e Ordenador de Despesas à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 5.309,85 (cinco mil, trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6406/2013, e cumprindo a Decisão nº 801/2013 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 3159/2011, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, exercício 2011, fica NOTIFICADO o Sr. Antônio Fernando Fontes Vieira, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 2.661,31 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6923/2012, e cumprindo a Decisão nº 2736/2010 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 1523/1997, que trata da Aposentadoria de Servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coari, fica NOTIFICADO o Sr. Arnaldo Almeida Mitouso, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 10.077,41 (dez mil, setenta e sete reais e quarenta e um centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 10

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6927/2013, e cumprindo a Decisão nº 053/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 3825/2013, que trata da Representação de Medida Cautelar, exercício 2013, fica NOTIFICADO o Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 7.639,17 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6966/2013, e cumprindo o Acórdão nº 3355/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 5657/2012, que trata do Recurso de Reconsideração ao Processo nº 2449/2011, referente aos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, exercício 2010, fica NOTIFICADO o Sr. Antônio Gomes Ferreira, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 1.306,07 (um mil, trezentos e seis reais e sete centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6986/2012, e cumprindo a Decisão nº 1675/2009 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 4078/2009, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a SEMC e a Associação dos Grupos Folclóricos de Manaus - AGFM, exercício 2008, fica NOTIFICADO o Sr. Sebastião Colares Assante, Secretário Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 2.230,73 (dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e três centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 7589/2012, e cumprindo o Acórdão nº 210/2009 – TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 3797/2005, que trata da Tomada de Contas do Convênio, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Manicoré, exercício 2003, fica NOTIFICADO o Sr. Manoel de Oliveira Galdino, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 4.853,75 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 11

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3414/2013, e cumprindo o Parecer Prévio s/nº - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1249/1999, que trata da Prestação de Contas de Anual da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, exercício de 1998, fica NOTIFICADO o Sr. Alcides Muller, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o débito no valor atualizado de R\$ 573.354,72 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) aos Cofres do Município de São Paulo de Olivença, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3533/2013, e cumprindo o Acórdão nº 060/2012 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 3148/2012, que trata da Prestação de Contas de Anual da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, exercício de 2000, fica NOTIFICADO o Sr. Alcides Müller, Prefeito

Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 42.021,56 (quarenta e dois mil, vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, e o débito no valor atualizado de R\$ 34.246.311,80 (trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos) aos Cofres do Município de São Paulo de Olivença, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 76/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Pedro Barroso Duarte, Presidente da Associação Comunitária São Francisco do Paratazirinho, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 959/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 3191/2013-MP-EFC, que tratam da Parcela Única do Termo de Convênio nº 08/2011, firmado com a SEPROR, nos autos do Processo TCE 1465/2012, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Outubro de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias – DEATV

## RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

### SETEMBRO DE 2015

#### I - PROCESSOS RECEBIDOS NO MÊS:



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 12

Foram recebidos, no mês de Setembro, para exame do Ministério Público, 1.225 (hum mil duzentos e vinte e cinco) processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmara.

## II - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR PROCURADOR:

| Procurador                         | Remanes<br>Centes do<br>mês de<br>Agosto | Processos Recebidos |            | Pareceres  | Outras<br>manifestações | Sem<br>Manifestações | Total       | Processos<br>Pendentes de<br>Manifestação |
|------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|------------|------------|-------------------------|----------------------|-------------|-------------------------------------------|
|                                    |                                          | Distribuídos        | Retorno    |            |                         |                      |             |                                           |
| Roberto C. K.<br>da Silva          | 5                                        | 57                  | 118        | 16         | 97                      | 54                   | 167         | 13                                        |
| Carlos<br>Alberto S.               | 4                                        | 93                  | 23         | 64         | 21                      | 35                   | 120         | 0                                         |
| Evanildo S.<br>Bragança            | 47                                       | 108                 | 31         | 65         | 27                      | 27                   | 119         | 67                                        |
| Elizângela L.<br>C. Marinho        | 75                                       | 105                 | 34         | 92         | 8                       | 45                   | 145         | 69                                        |
| João B. de<br>Souza                | 13                                       | 84                  | 40         | 49         | 17                      | 29                   | 95          | 42                                        |
| Elissandra M.<br>Freire<br>Alvares | 46                                       | 72                  | 10         | 51         | 41                      | 17                   | 109         | 19                                        |
| Ademir C.<br>Pinheiro              | 35                                       | 57                  | 60         | 47         | 45                      | 27                   | 119         | 33                                        |
| Ruy Marcelo<br>A. de<br>Mendonça   | 50                                       | 85                  | 31         | 69         | 10                      | 35                   | 114         | 52                                        |
| Fernanda C.<br>V. Mendonça         | 19                                       | 99                  | 12         | 48         | 1                       | 25                   | 74          | 56                                        |
| Evelyn F. de<br>Carvalho           | 65                                       | 97                  | 9          | 118        | 7                       | 46                   | 171         | 0                                         |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>359</b>                               | <b>857</b>          | <b>368</b> | <b>619</b> | <b>274</b>              | <b>340</b>           | <b>1233</b> | <b>351</b>                                |







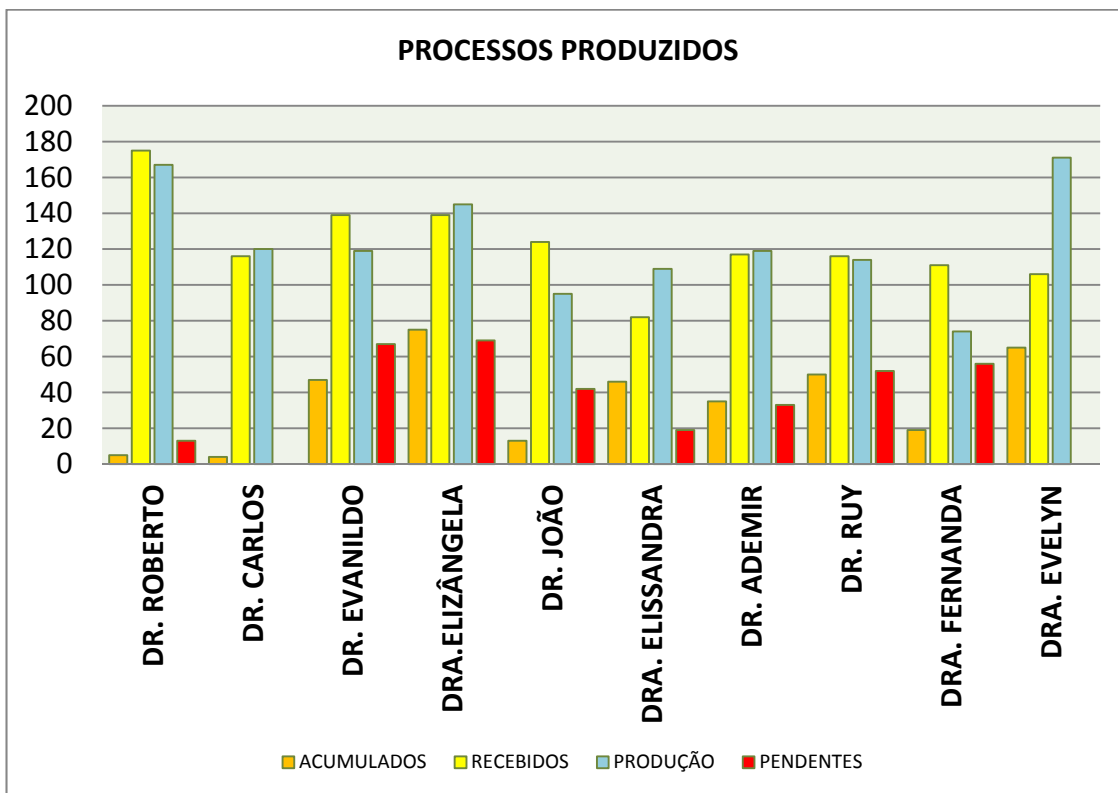
# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 13



### III - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

| Procurador                   | Recursos | Representação | Adendo | Ofícios Requisitórios | Procedimento Preparatório | Recomendações | Arg. Inconst. | Consulta | Denúncia | Outros | Total |
|------------------------------|----------|---------------|--------|-----------------------|---------------------------|---------------|---------------|----------|----------|--------|-------|
| Roberto C. K. da Silva       | 0        | 0             | 0      | 0                     | 0                         | 0             | 0             | 0        | 0        | 0      | 0     |
| Carlos Alberto S. Almeida    | 0        | 0             | 0      | 0                     | 1                         | 0             | 0             | 0        | 0        | 0      | 1     |
| Evanildo S. Bragança         | 0        | 0             | 0      | 0                     | 0                         | 0             | 0             | 0        | 0        | 0      | 0     |
| Elizângela L. C. Marinho     | 0        | 0             | 0      | 0                     | 0                         | 0             | 0             | 0        | 0        | 0      | 0     |
| João B. de Souza             | 0        | 0             | 0      | 0                     | 0                         | 0             | 0             | 0        | 0        | 1      | 1     |
| Elissandra M. Freire Alvares | 0        | 0             | 0      | 2                     | 0                         | 0             | 0             | 0        | 0        | 59     | 61    |
| Ademir C. Pinheiro           | 0        | 0             | 0      | 0                     | 0                         | 0             | 0             | 0        | 1        | 0      | 1     |
| Ruy Marcelo A. de Mendonça   | 1        | 4             | 0      | 21                    | 0                         | 0             | 0             | 0        | 0        | 0      | 26    |
| Fernanda C. V. Mendonça      | 0        | 0             | 0      | 0                     | 0                         | 0             | 0             | 0        | 0        | 0      | 0     |
| Evelyn F. de Carvalho        | 0        | 4             | 0      | 10                    | 0                         | 0             | 0             | 0        | 0        | 0      | 14    |
| TOTAL                        | 1        | 8             | 0      | 33                    | 1                         | 0             | 0             | 0        | 1        | 60     | 104   |





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 14

## IV - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR COMPETÊNCIA:

Tendo em vista a competência, os processos foram examinados da seguinte forma:

| COMPETÊNCIA    | PARECERES  | OUTRAS MANIFESTAÇÕES | SEM MANIFESTAÇÃO | TOTAL       |
|----------------|------------|----------------------|------------------|-------------|
| TRIBUNAL PLENO | 202        | 177                  | 204              | 583         |
| CÂMARAS        | 417        | 97                   | 136              | 650         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>619</b> | <b>274</b>           | <b>340</b>       | <b>1233</b> |

## V - PROCESSOS ALOCADOS POR SETOR:

Em cumprimento a Portaria nº 16, de 31 de outubro de 2013, que Dispõe sobre tramitação dos processos com permanência superior a 180 (cento e oitenta) dias no MPC/AM, em 30 de setembro de 2015, temos a seguinte situação:

| PROCURADOR                   | TOTAL DE PROCESSOS ALOCADOS NO SETOR | PROCESSO COM MAIOR TEMPO DE PERMANÊNCIA (DIAS) |
|------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------|
| Roberto C. K. da Silva       | 19                                   | 13                                             |
| Carlos Alberto S. Almeida    | 0                                    | 0                                              |
| Evanildo S. Bragança         | 67                                   | 42                                             |
| Elizângela L. C. Marinho     | 72                                   | 26                                             |
| João B. de Souza             | 42                                   | 16                                             |
| Elissandra M. Freire Alvares | 31                                   | 20                                             |
| Ademir C. Pinheiro           | 23                                   | 13                                             |
| Ruy Marcelo A. de Mendonça   | 109                                  | 79                                             |
| Fernanda C. V. Mendonça      | 56                                   | 33                                             |
| Evelyn F. de Carvalho        | 17                                   | 15                                             |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>    | <b>436</b>                           | <b>79</b>                                      |

Fonte: Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE.





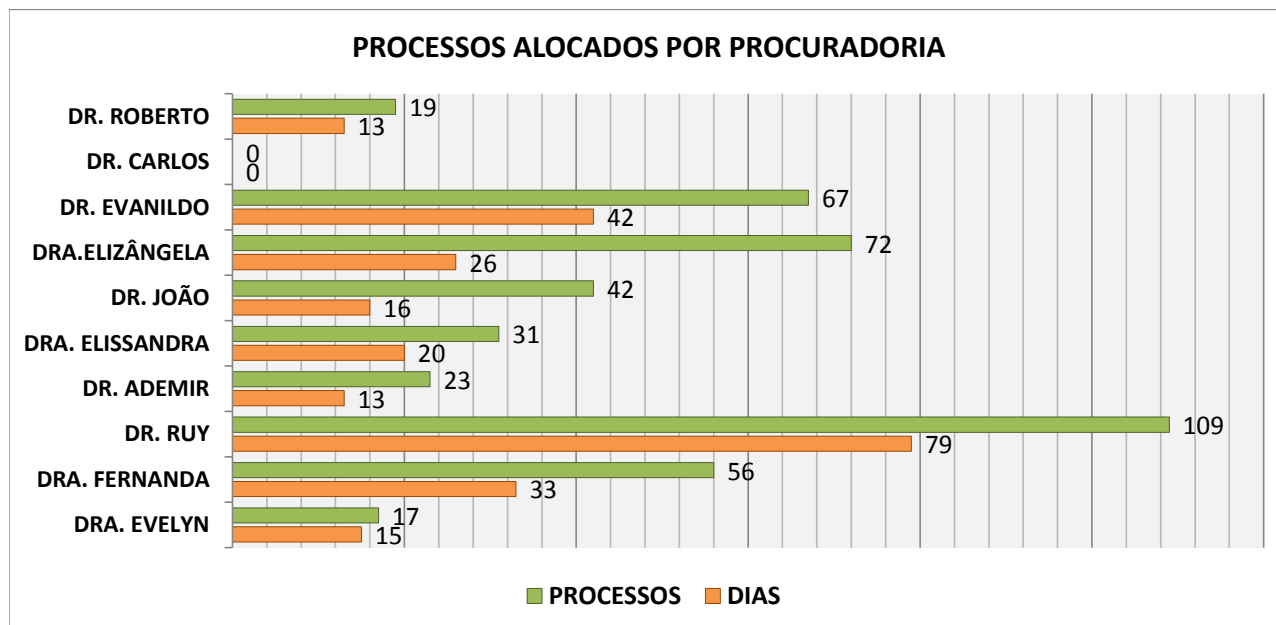
# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 15



Fonte: Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE.

## VI - QUADRO DETALHADO DOS PROCESSOS COM TEMPO DE PERMANÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS:

Após análise do Relatório Detalhado de Processos por Procuradoria com Tempo de Permanência, não foi identificado nenhum processo alocado nos Gabinetes com período igual ou superior a 90 dias até o dia 30 de setembro de 2015.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Outubro de 2015.

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva  
Procurador - Geral

## RELATÓRIO DO 3º TRIMESTRE DE 2015 (JULHO/AGOSTO/SETEMBRO) DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

### I - PROCESSOS RECEBIDOS NO TRIMESTRE:

Foram recebidos, no terceiro trimestre de 2015, para exame do Ministério Público, 3.740 (três mil e setecentos e quarenta) processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmara.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 16

| Procurador                      | Remanescentes<br>do mês de<br>junho | Processos Recebidos |         | Pareceres | Outras manifestações | Sem Manifestações | Total | Processos<br>Pendentes de<br>Manifestação |
|---------------------------------|-------------------------------------|---------------------|---------|-----------|----------------------|-------------------|-------|-------------------------------------------|
|                                 |                                     | Distribuídos        | Retorno |           |                      |                   |       |                                           |
| Roberto C. K. da<br>Silva       | 36                                  | 327                 | 137     | 43        | 323                  | 121               | 487   | 13                                        |
| Carlos A. S de<br>Almeida       | 0                                   | 359                 | 76      | 178       | 131                  | 126               | 435   | 0                                         |
| Evanildo S.<br>Bragança         | 65                                  | 274                 | 89      | 185       | 70                   | 106               | 361   | 67                                        |
| Elizângela L. C.<br>Marinho     | 38                                  | 258                 | 137     | 192       | 42                   | 130               | 364   | 69                                        |
| João B. de Souza                | 23                                  | 242                 | 165     | 170       | 47                   | 171               | 388   | 42                                        |
| Elissandra M.<br>Freire Alvares | 0                                   | 246                 | 130     | 159       | 103                  | 95                | 357   | 19                                        |
| Ademir C. Pinheiro              | 62                                  | 160                 | 163     | 218       | 45                   | 89                | 352   | 33                                        |
| Ruy Marcelo A. de<br>Mendonça   | 23                                  | 247                 | 128     | 212       | 30                   | 104               | 346   | 52                                        |
| Fernanda C. V.<br>Mendonça      | 19                                  | 245                 | 65      | 175       | 18                   | 80                | 273   | 56                                        |
| Evelyn F. de<br>Carvalho        | 60                                  | 244                 | 48      | 222       | 31                   | 99                | 352   | 0                                         |
| TOTAL                           | 326                                 | 2602                | 1138    | 1754      | 840                  | 1121              | 3715  | 351                                       |







# Diário Oficial Eletrônico

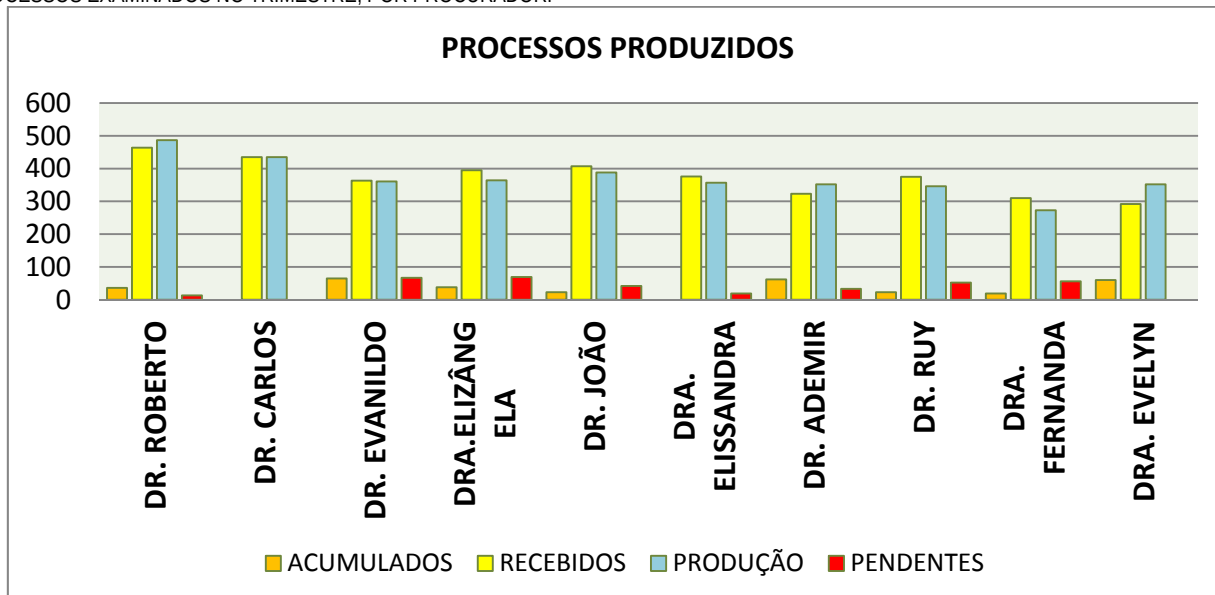
do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 17

## II - PROCESSOS EXAMINADOS NO TRIMESTRE, POR PROCURADOR:



## III - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO TRIMESTRE:

| Procurador                 | Recursos | Representação |         | Adendo | Ofícios Requisitórios | Procedimento Preparatório | Recomendações | Arg. Inconst. | Consulta | Denúncia | Outros | Total |
|----------------------------|----------|---------------|---------|--------|-----------------------|---------------------------|---------------|---------------|----------|----------|--------|-------|
|                            |          | Interna       | Externa |        |                       |                           |               |               |          |          |        |       |
| Roberto C. K. da Silva     | 1        | 0             | 9       | 0      | 0                     | 0                         | 0             | 0             | 0        | 0        | 0      | 10    |
| Carlos Alberto S.          | 0        | 0             | 1       | 0      | 3                     | 1                         | 0             | 0             | 0        | 0        | 0      | 5     |
| Evanildo S. Bragança       | 0        | 0             | 0       | 0      | 0                     | 0                         | 0             | 0             | 0        | 0        | 1      | 1     |
| Elizângela L. C. Marinho   | 0        | 0             | 0       | 0      | 0                     | 0                         | 0             | 0             | 0        | 0        | 0      | 0     |
| João B. de Souza           | 0        | 0             | 0       | 0      | 0                     | 0                         | 0             | 0             | 0        | 1        | 1      | 2     |
| Elissandra M. Freire Alves | 1        | 0             | 59      | 0      | 2                     | 0                         | 0             | 0             | 0        | 0        | 59     | 121   |
| Ademir C. Pinheiro         | 1        | 0             | 0       | 0      | 0                     | 0                         | 0             | 1             | 0        | 1        | 1      | 4     |
| Ruy Marcelo A. de Mendonça | 1        | 0             | 9       | 0      | 45                    | 0                         | 3             | 0             | 0        | 0        | 12     | 70    |
| Fernanda C. V. Mendonça    | 1        | 0             | 1       | 0      | 0                     | 0                         | 0             | 0             | 0        | 0        | 0      | 2     |
| Evelyn F. de Carvalho      | 0        | 0             | 5       | 0      | 11                    | 1                         | 0             | 0             | 0        | 0        | 2      | 19    |
| TOTAL                      | 5        | 0             | 84      | 0      | 61                    | 2                         | 3             | 1             | 0        | 2        | 76     | 234   |





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Edição nº 1222, Pag. 18

## IV - PROCESSOS EXAMINADOS NO TRIMESTRE, POR COMPETÊNCIA:

Tendo em vista a competência, os processos foram examinados da seguinte forma:

| COMPETÊNCIA    | PARECERES | OUTRAS MANIFESTAÇÕES | SEM MANIFESTAÇÃO | TOTAL |
|----------------|-----------|----------------------|------------------|-------|
| TRIBUNAL PLENO | 589       | 465                  | 646              | 1700  |
| CÂMARAS        | 1165      | 375                  | 475              | 2015  |
| TOTAL          | 1754      | 840                  | 1121             | 3715  |

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Outubro de 2015.

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva  
Procurador-Geral

www.saude.gov.br  
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

**DENGUE**  
**SE VOCÊ AGIR,**  
**PODEMOS**  
**EVITAR.**

**CUIDE DA**  
**SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**

www.combatadengue.com.br  
Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde  
SUS  
Ministério da Saúde  
GOVERNO FEDERAL

**Escola de Contas Públicas**  
Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)  
A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos  
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100